



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>**REQUERIMENTO Nº 86/2026**

Maringá, 20 de fevereiro de 2026.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Excelentíssimo Senhor **Silvio Magalhães Barros II**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, relativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o quanto segue:

I - se foi realizado levantamento técnico, nos últimos anos, para identificar cruzamentos no Município de Maringá que apresentem comprometimento do campo de visão dos condutores;

II - se o Município possui mapeamento específico de cruzamentos onde o estacionamento de veículos, especialmente nas proximidades das esquinas, prejudica a visibilidade e compromete a segurança viária;

Em caso positivo, informar:

- a) quais critérios técnicos e normativos foram utilizados para essa avaliação (distância mínima da esquina, ângulo de visibilidade, volume de tráfego, índice de sinistros, entre outros);
- b) quais cruzamentos foram identificados com necessidade de intervenção;
- c) em quantos desses locais houve supressão ou restrição de vagas de estacionamento com a finalidade de garantir campo visual adequado;
- d) quais outras medidas complementares foram adotadas.

Em caso negativo, quais as razões para a ausência de levantamento específico quanto à interferência do estacionamento na visibilidade em cruzamentos, considerando o impacto direto dessa situação na ocorrência de acidentes.

Registra-se que a promoção de políticas permanentes de segurança viária constitui dever do Poder Público, especialmente sob a perspectiva preventiva e técnica da gestão do trânsito. Observa-se, em diferentes regiões do Município — tanto em vias preferenciais e avenidas quanto em bairros residenciais — a existência de estacionamento permitido em locais que, embora formalmente regulamentados, acabam por reduzir significativamente o campo de visão nos cruzamentos.

Além de que a obstrução da visibilidade lateral configura fator relevante para a ocorrência de colisões, sobretudo em cruzamentos não semaforizados, expondo condutores, ciclistas e pedestres a riscos evitáveis. Nesse contexto, torna-se essencial verificar se há diagnóstico técnico atualizado desses pontos e se vêm sendo adotadas medidas adequadas, especialmente a supressão ou restrição de vagas de estacionamento quando constatado comprometimento da segurança viária.

As informações solicitadas são indispensáveis para o adequado exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, bem como para subsidiar eventual proposição de medidas legislativas ou administrativas que contribuam para o aprimoramento da segurança no trânsito municipal.

Atenciosamente, Vereador Jeremias.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Geremias Vicente da Silva, Vereador**, em 20/02/2026, às 11:35, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0440491** e o código CRC **E116A0DE**.

26.0.000002083-3

0440491v2